



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**- LEI Nº 382/2003**

**- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2003 –**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2001/2005 as seguintes metas:

1- Aquisição de mobiliário para manutenção com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2 – Aquisição de Material de Consumo.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

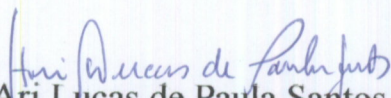
PROGRAMA- 0401- Administração Pública Municipal

AÇÃO- Manutenção do Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de MG.

Custo do Programa para 2003 a 2005- 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 03 de junho de 2003.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -